

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

2. PROJETO (2024.1)

3. 1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Direito Digital

Linha de Extensão:

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Centro de Ensino 16 de Taguatinga

Título Geral: Cultura da paz em meios virtuais: uma nova visão à resolução dos conflitos.

4. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Alberto Carvalho Amaral

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula
Daví Vinícius Freitas Goudinho	Direito/2213180000002
Alan Zamir D. Junior	Direito/2223180000076
Otoniel Leandro Rodrigues Ribeiro	Direito/2413180000109

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Sther de Menezes Moraes	Direito/22231800000033
Maria Sônia Gonçalves da Silva	Direito/2113180000272
Paulo Davi da Silva Lima	Direito/2213180000173
Enoch José da Mata Júnior	Direito/2113180000077
Leon Carlos da Silva Reis	Direito/2313180000047
Paulo Cesar da Mota Furtado	Serviços Jurídicos e Notariais / 2127200000015

5. Desenvolvimento

Apresentação:

O discurso de ódio e o linchamento digital são fenômenos cada vez mais presentes nas redes sociais e na internet, representando graves problemas sociais que impactam a convivência virtual e até mesmo a segurança e bem-estar de indivíduos. Este projeto tem como objetivo investigar e compreender as causas, consequências e possíveis soluções relacionadas a esses temas.

Uma das principais causas do discurso de ódio é a polarização política e social, que tem se intensificado nos últimos anos. A disseminação de ideologias extremistas e a falta de empatia em relação às opiniões divergentes contribuem para a propagação do discurso de ódio, especialmente em plataformas onde o anonimato é permitido e as pessoas se sentem mais livres para expressar suas opiniões sem filtros.

Assim, como uma das principais causas do linchamento digital é a cultura do cancelamento, na qual os indivíduos são menosprezados por cometerem erros, mesmo que sejam pequenos ou inadvertidos. As redes sociais proporcionam um palco perfeito para esse tipo de comportamento, onde as pessoas podem se unir para condenar publicamente alguém sem considerar todas as nuances da situação.

Fundamentação Teórica:

Inicialmente é importante salientar as palavras do professor e sociólogo Marco Antônio de Almeida, do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP) da USP, que aclara o seguinte:

A cultura do cancelamento deriva do politicamente correto, que demanda uma maior percepção e sensibilidade nas questões relacionadas a classes sociais, gênero, etnias, entre outros. É uma causa

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

muito justa, porém que acabou partindo para uma política de tolerância zero aos erros, que levam a pedidos de demissões e corte de financiamentos, cancelando o indivíduo da vida pública.

Almeida diz que apesar das boas intenções por trás do cancelamento virtual, o comportamento prejudica o debate democrático.

A cultura do cancelamento é uma cultura equivocada, na medida em que ela não permite justamente o livre debate de ideias e a circulação de opiniões distintas, algo saudável para a democracia.

Analisando de forma jurídica, o alto índice de linchamento digital vem muito por decorrência da liberdade de expressão e as políticas a favor do anonimato, mesmo que na nossa carta magna se vede a possibilidade de permanecer no anonimato, ocorre bastante nas redes. Possibilitando a ocorrência dos linchamentos sem a percepção da separação da vida real e da virtual.

Os linchamentos que antes eram na vida real, passaram a ser disseminados no mundo digital, e a falta de regras possibilitou que o aumento fosse significativamente alto. Segundo Recuero:

Quando não há cooperação, seja pelo desconhecimento das normas, seja pelo descaso pelas mesmas (o que é comum, uma vez que os grupos na conversação² em rede não são necessariamente formados pelo estabelecimento de interações e laços mais fortes, logo, não há compromisso), há conflitos e violência nos discursos (RECUERO, 2013, p. 9).

A prática do linchamento, conforme Carvalho (2018), é uma expressão de justiça social utilizada quando os indivíduos percebem uma discrepância entre a estrutura social e a moral estabelecida. Com o advento das redes sociais, esses atos violentos são transferidos para o ambiente digital. No mesmo pensamento, segundo Martins (1995, p. 299), “linchamento não é uma manifestação de desordem, mas de questionamento da desordem” representando uma tentativa de reivindicar justiça por conta própria. No entanto, essa capacidade de questionamento com base em uma ordem própria é prejudicial para todos envolvidos nas plataformas digitais.

De acordo com a pesquisadora Karen Tank Mercuri Macedo "Na internet, ocorre o oposto da lei, a condenação vem primeiro, todo mundo é culpado até que se prove o contrário". Com as informações acima podemos perceber que muitos usuários fogem da realidade para culpar algo ou alguém baseado naquilo que o mesmo acha que é certo ou errado. Da sua única vivência, e a possibilidade de expressar o que pensa de maneira mais cômoda acaba por muitas vezes ultrapassar os limites da vida real mas como já foi mencionado que as redes acabam sendo um lugar “sem dono”.

¹ <https://jornal.usp.br/atualidades/cultura-do-cancelamento-promove-intolerancia-ao-buscar-justica/>

² <https://portalintercom.org.br/anais/nacional2018/resumos/R13-0883-1.pdf>

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Tema Geral:

Cultura da paz em meios virtuais: uma nova visão à resolução dos conflitos.

Tema Específico do Grupo:

Discurso de Ódio e Linchamento Digital

Problema verificado:

A difusão do discurso de ódio e do linchamento digital por meio de instrumentos tecnológicos.

O discurso de ódio é um tipo de violência pautado na intolerância a diferenças culturais, religiosas, étnicas, orientação sexual e posicionamento político, entre outros. “Ele sempre está muito vinculado à utilização de palavras. Não é só uma violência física, mas também virtual e verbal que tende a insultar, intimidar ou assediar pessoas em virtude da sua raça, cor, etnicidade e assim por diante. Mesmo sendo veiculado por palavra, existe a potencialidade ou a capacidade de instigar violência, o ódio ou discriminação contra as pessoas”. Já o linchamento digital consiste em um modelo de justiça social empregado por uma comunidade por intermédio de dispositivos tecnológicos como as redes sociais. Entretanto, quase sempre não são observados critérios justos e morais para a prática dessa pseudo-justiça. O que realmente acontece são ofensas deliberadas amparadas pelo anonimato que a *internet* pode fornecer.

Objetivo geral:

Analisar o fenômeno do discurso de ódio e linchamento digital, buscando compreender suas raízes, consequências e possíveis formas de prevenção e combate.

Objetivos específicos:

- Identificar os principais tipos de discurso de ódio e linchamento digital presentes nas redes sociais;
- Analisar as motivações por trás do discurso de ódio e linchamento digital;
- Avaliar o impacto do discurso de ódio e linchamento digital na sociedade e nas vítimas, e
- Propor estratégias para prevenir e combater o discurso de ódio e linchamento digital.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Justificativa:

O estudo do discurso de ódio e linchamento digital é de extrema importância devido ao seu impacto negativo na sociedade, podendo levar a consequências graves como violência, discriminação e exclusão social. Compreender esses fenômenos é essencial para desenvolver estratégias eficazes de prevenção e combate.

Assim sendo, tais consequências podem ser profundas e duradouras para as vítimas, podendo resultar em danos psicológicos graves, como a depressão e até mesmo o suicídio. Além disso, o forte impacto na reputação e na carreira das vítimas, com potencial para prejudicar as suas oportunidades profissionais e pessoais no futuro.

Metas:

- Conscientizar o público-alvo sobre os prejuízos dos conflitos e ambientes virtuais;
- Mostrar aos alunos a relação existente entre a evasão escolar e a prática do bullying;
- Mostrar aos alunos a relação existente entre atos de violência física extrema e o discurso de ódio, e
- Fazer palestras abordando os temas: Discurso de ódio, linchamento digital, cyberbullying.

Hipótese / Resultado esperado:

A disseminação do discurso de ódio e linchamento digital está relacionada a questões sociais, culturais e psicológicas, podendo ser combatida com ações educativas, legislativas e de conscientização. Espera-se que este estudo contribua para a conscientização da sociedade sobre os danos do discurso de ódio e linchamento digital, além de fornecer subsídios para a elaboração de políticas públicas e estratégias de intervenção mais eficazes.

Metodologia:

- Realização de Palestras;
- Slides, e
- Questionário do Google Forms.

Cronograma de execução:

Data de início: 1 de março de 2024.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Data de término: 1 de julho de 2024.

Evento	Período	Observação
1ª Visita Técnica	12.04.2024	Palestra sobre mediação de conflitos e sobre o funcionamento do espaço Conciliar DPDF-TJDFT-MPDFT.
2ª Visita Técnica	03.05.2024	Os alunos conheceram o Laboratório Júnior de Inovação e Tecnologia da DPDF. Os mentores explicaram o funcionamento e os projetos em desenvolvimento.
Apresentação presencial dos projetos de pesquisa para a turma	24.05.2024	Os grupos apresentaram os projetos e as práticas de extensão a serem implementadas junto à comunidade.
Período para implementação das práticas de extensão	25.05 a 01.07.2024	Os grupos devem seguir a previsão do projeto junto à instituição conveniada.
Realização de palestras para 6 turmas do Centro de Ensino 16	19.06.2024	Centro de Ensino 16 de Taguatinga (St. L Norte QNL 22 – Taguatinga, Brasília - DF, 72161-200)

Referências Bibliográficas:

BRASILEIRO, F. S.; DE AZEVEDO, J. V. Novas práticas de linchamento virtual: fachadas erradas e cancelamento de pessoas na cultura digital. **Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación**, [S. l.], v. 19, n. 34, 2020. DOI: <https://doi.org/10.55738/alaic.v19i34.640>. Disponível em: <http://revista.pubalaic.org/index.php/alaic/article/view/640>. Acesso em: 4 abr. 2024.

JESUS, Thiago; SANTOS, Felipe; SANTOS, Rosélia; TAVARES, Maryanna. Fogueiras digitais e linchamentos virtuais de grupos vulnerabilizados no contexto da sociedade da informação no Brasil Contemporâneo. **Revista sobre Acesso à Justiça e Direitos nas Américas**, [s. l.], v. 6, ed. 2, ago./dez 2022. DOI <https://doi.org/10.26512/abya-yala.v6i2.47143>. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/abya/article/view/47143>. Acesso em: 3 abr. 2024.

RÁDIO USP (Ribeirão Preto); LIMA, Cíntia; OLIVEIRA, Cristina; COELHO, Nuno. **USP Analisa #78: Especialistas analisam discurso de ódio e as consequências dessa prática**. [S. l.: s. n.], 2022. Disponível em: <https://jornal.usp.br/podcast/usp-analisa-78->



Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

especialistas-analisam-discurso-de-odio-e-as-consequencias-dessa-pratica/. Acesso em:
3 abr. 2024.